



CONTRATO Nº 2021.10.25.01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO CARIRI, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ-MF, Nº 07.597.347/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS**, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº [REDACTED], e do outro lado **ANTÔNIO ALENCAR DE SOUSA** CPF [REDACTED], de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE LOCALIZADO NA RUA ULISSES COELHO, Nº 150 CENTRO SANTANA DO CARIRI	MES	2	800,000	1.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, na classificação Exercício 2021, Atividade 15.01. 08.122.0002.2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, na classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de Recurso: 001.0000.00 Recursos Ordinários.

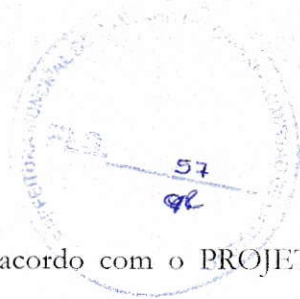
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são as previstas no Projeto Básico do processo administrativo nº 13.10.2021.01 e do processo de dispensa nº 18.10.2021.01-CD.

Antônio Alencar de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

R. Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº387 Centro, Santana do Cariri, CE

Monique Herbény Feitos Bacurau Nuvens



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço do presente Termo de Contratado será reajustada em acordo com o PROJETO BÁSICO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, deverá ser atestado por servidor, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no PROJETO BÁSICO.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO processo administrativo nº 13.10.2021.01 e do processo de dispensa nº 18.10.2021.01-CD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no PROJETO BÁSICO do processo administrativo nº 13.10.2021.01 e do processo de dispensa nº 18.10.2021.01-CD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

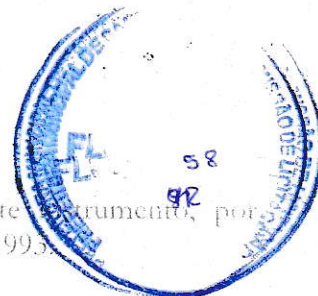
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
R. Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº387 Centro, Santana do Cariri, CE

Antônio Alencar de Sousa

Monique Albuquerque



13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri – CE, 25 de outubro de 2021

Monique H. B. Nuvens

MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável legal da CONTRATANTE

Antônio Alencar de Sousa

ANTÔNIO ALENCAR DE SOUSA
CPF: [REDACTED]
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Joãoilton Gomes do Nascimento

CPF:

[REDACTED]

Nome:

Ana Cláudia Vieira do Nascimento

CPF:

[REDACTED]